DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

EDITAL DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. Nº 75 II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA, através do Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES,** Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados sua intenção em realizar uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na modalidade **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 169, de 22 de dezembro de 2023, no que couber, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br
TIPO: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 23 de novembro de 2026 a partir das 17h.**
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**: 27 de novembro de 2026 às 07h59m,** exclusivamente **através do sistema eletrônico** conforme endereço acima**.**
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS **ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 27 de novembro de 2026 as 08h.**
TEMPO DE DISPUTA: **6 (seis) horas.**

RECURSO: **MUNICIPAL e FEDERAL**
VALOR ESTIMADO: **R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).**

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da proposta observarão o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de dispensa de licitação para obter propostas tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DO CADASTRO ÚNICO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL"**, conforme especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e memorial descritivo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Todos os itens do lote deverão ter seus valores preenchidos sob pena de desclassificação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.3.1. O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.
2.3.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresas interessadas ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema, conforme o **item 3 (DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA)**.
2.3.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a

empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.
2.3.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos pelo Agente Público designado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.
2.3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
2.4.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.4.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.4.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.4.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.4.3.8. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.4.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.4.3.10. A participação neste certame é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais – ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Para acesso à **DISPENSA ELETRÔNICA** os interessados **deverão dispor de *login* e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: **www.bll.org.br.**
3.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o

recebimento das propostas.

3.3.O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

3.4.O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5.A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

3.6.O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7.A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.8.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. Até a data e hora indicadas neste Aviso, as empresas interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante login e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.

4.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

4.4.O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designado para início da disputa de preços.

4.5. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá oferecer proposta no campo específico do sistema, preenchendo o campo valor do objeto e informações adicionais, se for necessário.

4.6.O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao valor do lote, em real (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

4.7. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa

eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

4.8. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

4.9. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

4.10. **A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica**.

4.11. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.12. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

4.13. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

4.13.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, o campo marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: "**marca própria**" ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DESCLASSIFICAÇÃO** do certame.

4.14. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante desta dispensa eletrônica.

4.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

4.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.

4.17. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

4.18. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente Público administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Aviso e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

5.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

5.2. Serão desclassificadas as propostas:

- **a.** Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;
- **b.** Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- **c.** Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- **d.** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.3. Aberta a etapa competitiva – "Etapa de lances", os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente Público e as empresas interessadas.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

5.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 6 (seis) horas e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

5.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas em tempo real do valor material do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente Público, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas da empresa interessadas que assim procederem.

5.11. No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva do DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as empresas interessadas para a recepção dos lances.

5.12. O Agente Público, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação e no campo de mensagens do próprio sistema.

5.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente Público verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

5.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.9. alínea "a".

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente Público avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Aviso, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

6.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente Público detalhará seu valor no sistema.

6.2. O **Agente Público**, na fase de julgamento, **poderá** promover quaisquer diligências julgadas

necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresas interessadas atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.

6.4. **A proposta de preços readequada com o último lance deverá ser enviada, via sistema, no campo "Documentos Complementares" junto com os documentos de habilitação em até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente designado.**

a) Na hipótese de não apresentação da proposta readequada no prazo estabelecido, ou caso o documento apresentado contenha incorreções insanáveis, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar os valores unitários e globais registrados no sistema eletrônico BLL Compras para fins de formalização da ata de registro de preços, contrato ou nota de empenho.

b) Para os efeitos do item "c", os valores constantes nos relatórios emitidos pela plataforma BLL Compras possuem fé pública e vinculam integralmente o licitante às condições econômicas propostas durante a fase de lances.

6.4.1. A proposta deverá formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

6.4.1.1. Valor unitário do lote ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO IV).

6.4.1.2. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA.

6.5. Declarado o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina a lei 14.133/2021.

6.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente Público, respeitada a ordem de classificação,** examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

6.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente Público verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa correrá à conta do seguinte Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina:

FICHA DE DOTAÇÃO:
ÓRGÃO: 02 01 07 Fundo Municipal de Assistência Social
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Equipamentos e Material Permanente
FICHA: 089

Valor disponível: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).
Recursos: PROCAD/SUAS E IGD.

Recursos: MUNICIPAL e FEDERAL.
Valor estimado: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, constam abaixo no subitem 8.8 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

8.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pelo sistema eletrônico no prazo estabelecido pelo agente designado sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica (quando houver), e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNDT e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no prazo estabelecido, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8. Após o fornecedor ser julgado classificado deverão ser enviados via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

8.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PESSOA JURÍDICA

a) **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo aodomicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**,relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da FazendaNacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante**, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

e) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, em relação aos Tributos Mobiliários;

f) **Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

g) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa** ou dos representantes das entidades (RG);

i) **Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, dentro do

prazo de validade constante do documento ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;

j) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

k) **Declaração de enquadramento como ME ou EPP (inclusa no anexo III) (somente ME/EPP)**, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

l) **Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade operacional**, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação.

i. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;
ii. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem,
iii. O agente de contratação, como complemento, poderá exigir comprovações das certidões ou atestado apresentados, que constituam meio de prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

....., ... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ... . por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....Estabelecida na .....nº ....., bairro ....., CEP....., na cidade de .....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (descrever o(s) objeto(s) fornecido(s) e quantidade estimada), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, ..., ... de..... de 20...

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa) Nome legível, Cargo.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

m) DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo anexo III. **Apresentar Juntamente com a PROPOSTA.**

8.10 - TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

8.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta**

apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.11 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.
a) Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
b) Não vencidos;
c) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
d) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e
e) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

8.12. O agente de contratação e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (https://certidoes.cgu.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);
c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtms);
d) Relação de Apenados no Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords//f?p=1660:3:0

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

a) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, até às **08h** do último dia útil anterior à sessão pública.

b) Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo ou por outro meio de comunicação.

c) As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas na própria plataforma e **vincularão todos os interessados**.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazomáximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidademais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. As peculiaridades do caso concreto;

10.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedadede análise jurídica prévia (art. 160).

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. CONTRATAÇÃO e REQUISITOS

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.6. Na ocasião da **assinatura de Contrato**, o licitante:

a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: https://www.tce.sp.gov.br/, https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "**Declaração de Atualização Cadastral**".

11.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.7.1. Efetuar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

11.7.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

11.8. Subcontratação:
11.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11.9. Garantia da contratação:
11.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

11.10. Forma de fornecimento:
11.10.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, compreendendo a conferência das medidas do local, fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação e acabamento dos móveis planejados destinados ao Setor do Cadastro Único.
11.10.2. A entrega e instalação dos móveis deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.11. Acompanhamento e Gestor da execução do objeto:
11.11.1. Fica indicada a servidora, Sra **VERA LUCIA BURANELLO DE CASTILHO**, lotada no cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, para fiscalizar, acompanhar a entrega e aprovação do objeto.
11.11.2. Fica indicado como gestora a servidora Sra **LILIANE APARECIDA DE PROENÇA**, lotado no cargo de GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

12 - DO PAGAMENTO
12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancaria em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) aprovadas pelo Setor competente, obedecendo cada Ordem de Fornecimento.

12.2. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.3. A Contratada emitirá a nota fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz, constando número deste **Processo Licitatório nº 122/2026, Dispensa de Licitação nº 038/2026 e nº do Contrato (se houver)**.
12.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar caso esteja vencido após apresentado na habilitação o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais.

12.4. A seu critério, a contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

12.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo do objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

12.6. Pessoa Jurídica: O pagamento será realizado após o desconto **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada, previsto na legislação em vigor.

12.7. O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto sobre Serviços – ISS**, conforme o artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

12.8. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados será observado o que estabelece a legislação vigente da seguridade social e ao FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

12.9. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos prazos estabelecidos neste edital.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, caso o valor obtido pela administração seja menor.

13.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e entrega, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de **divergência** entre disposições deste **Aviso de Contratação Direta** e de **seus anexos** ou **demais peças** que compõem o processo, **prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta**.

13.10. Ocorrendo a autorização do processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

13.12. O foro da Comarca de Itaporanga, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Agente de Contratação.

13.14. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em" PDF" para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MENOR PREÇO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - Apresentar Juntamente com a PROPOSTA
ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
ANEXO V - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Barão de Antonina/SP, 23 de novembro de 2026.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria para fabricação, fornecimento, entrega e instalação de móveis planejados, destinados à organização e estruturação do Setor do Cadastro Único, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência.

Justifica-se pela necessidade de adequação, organização e melhoria do espaço físico utilizado pelo setor do Cadastro Único, considerando o fluxo contínuo de atendimento ao público, a quantidade de documentos, prontuários, materiais de expediente e demais arquivos que necessitam ser armazenados e organizados de forma adequada, segura e acessível aos servidores responsáveis.

O setor do Cadastro Único realiza atendimento permanente à população e desenvolve atividades relacionadas ao cadastramento, atualização e manutenção de dados das famílias, bem como aos procedimentos vinculados aos programas e benefícios sociais. Dessa forma, torna-se indispensável a disponibilização de um ambiente de trabalho adequado, funcional e organizado, de modo a proporcionar melhores condições para a execução das atividades, otimizar o espaço disponível e contribuir para a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

A contratação e instalações de móveis planejados e materiais de marcenaria mostra-se adequada às necessidades específicas do setor, uma vez que possibilita o melhor aproveitamento do espaço físico existente, permitindo a definição de compartimentos, armários e áreas de armazenamento de acordo com a quantidade e o tipo de documentos e materiais utilizados. Além disso, os móveis confeccionados especificamente para o ambiente proporcionam maior funcionalidade, resistência e durabilidade, representando um investimento de longo prazo para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que o setor do Cadastro Único lida diariamente com documentos pessoais e informações cadastrais dos usuários e de suas famílias, que demandam tratamento responsável, cuidado, segurança e preservação do sigilo. Nesse sentido, a disponibilização de armários e demais espaços de armazenamento adequados, preferencialmente com acesso restrito, é fundamental para garantir a proteção, conservação e confidencialidade das informações, reduzindo os riscos de exposição indevida, extravio, deterioração ou acesso não autorizado aos documentos.

Dessa forma, pretendida contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, organização e conservação dos documentos, segurança das informações dos usuários, otimização do espaço físico e aprimoramento do atendimento prestado à população,

atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais do setor do Cadastro Único.

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º Empresa	2º Empresa	3ºEmpresa
01	01	Unid.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE MESA PARA ESCRITÓRIO RETA EM MDF, COR CARVALHO NATURAL, COM ESTRUTURA DE METALON, COM PINTURA ESMALTE E INSTALAÇÃO NO LOCAL. MEDIDA MÍNIMA: 1,50 M (C) X 0,80 M (L) X 0,80 M (A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.600,00	R$ 1.650,00	R$ 1.670,00
02	01	Unid.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE MESA PARA REUNIÕES RETA EM MDF, COR CARVALHO NATURAL COM ESTRUTURA DE METALON, COM PINTURA ESMALTE. MEDIDA MÍNIMA: 2 M (C) X 1 M (L) X 0,80 M (A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.700,00	R$ 1.780,00	R$ 1.800,00
03	01	Unid.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE BALCÃO EM L PARA RECEPÇÃO EM MDF, COR CARVALHO NATURAL COM RODÍZIOS DE GEL E INSTALAÇÃO NO LOCAL. MEDIDA MÍNIMA: 1 M X 1M (C) X 0,45 M(L) X 0,80 M (A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.890,00	R$ 1.910,00	R$ 1.935,00
04	01	Unid.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS EM MDF, COR CARVALHO NATURAL COM RODÍZIOS DE GEL, COM PUXADOR E FECHADURA COM CHAVES E INSTALAÇÃO NO LOCAL. MEDIDA MÍNIMA: 1M (C) X 0,45 M (L) X 1 M (A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.530,00	R$ 1.550,00	R$ 1.575,00
05	01	Unid.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS EM MDF, COR CARVALHO NATURAL COM RODÍZIOS DE GEL, COM PUXADOR E FECHADURA COM CHAVES. MEDIDA MÍNIMA: 0,48 M (C) X 0,53 M (L) X 0,59 M (A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.350,00	R$ 1.365,00	R$ 1.400,00
06	03	Unid.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS SUSPENSO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS EM MDF, COR CARVALHO NATURAL, COM PUXADOR E FECHADURA COM CHAVES E INSTALAÇÃO NO LOCAL. MEDIDAS MÍNIMAS: 0,45 M (C) X 1,08 M (L) X 0,37 M (A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 710,00	R$ 730,00	R$ 750,00
07	06	Unid.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIO ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA PARA ESCRITÓRIO COM 1 PORTA, CONTENDO 4 GAVETAS INTERNAS EM MDF, COR CARVALHO NATURAL COM RODÍZIOS DE GEL, PUXADOR E FECHADURA COM CHAVES.	R$ 2.000,00	R$ 2.050,00	R$ 2.100,00

			MEDIDA MÍNIMA: 054 M (C) X 0,54 M (L) X 1,44 M (A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
08	**04**	**Unid.**	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE QUADRO DE AVISO PARA ESCRITÓRIO EM CORTIÇA OU FELTRO PARA USO DE ALFINETES. E INSTALAÇÃO NO LOCAL MEDIDAS MÍNIMA: 1,20 M (C) X, 90 M (L). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 350,00	R$ 370,00	R$ 400,00

Obs.: O valor de referência é o menor preço entre as empresas.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria para fabricação, fornecimento, entrega e instalação de móveis planejados, destinados à organização e estruturação do Setor do Cadastro Único, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação, organização e melhoria do espaço físico utilizado pelo Setor do Cadastro Único, considerando o fluxo contínuo de atendimento ao público, bem como a quantidade de documentos, prontuários, materiais de expediente e demais arquivos que necessitam ser armazenados de forma adequada, segura e organizada.

O Setor do Cadastro Único realiza atendimento permanente à população e desenvolve atividades relacionadas ao cadastramento, atualização e manutenção dos dados das famílias, além de procedimentos vinculados a programas e benefícios sociais. Dessa forma, é necessária a disponibilização de um ambiente de trabalho adequado, funcional e organizado, proporcionando melhores condições para a execução das atividades, otimização do espaço físico e maior eficiência na prestação dos serviços à população.

A contratação de móveis planejados e serviços de marcenaria mostra-se adequada às necessidades específicas do setor, pois permite o melhor aproveitamento do espaço disponível, possibilitando a instalação de armários, compartimentos e áreas de armazenamento compatíveis com a quantidade e o tipo de documentos e materiais utilizados. Além disso, os móveis confeccionados sob medida proporcionam maior funcionalidade, resistência e durabilidade, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e representando um investimento de longo prazo para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que o Setor do Cadastro Único lida diariamente com documentos pessoais e informações cadastrais dos usuários e de suas famílias, que exigem tratamento responsável, segurança e preservação do sigilo. Nesse sentido, a disponibilização de espaços adequados para armazenamento é fundamental para a proteção, conservação e confidencialidade dos documentos e informações, reduzindo os riscos de extravio, deterioração, exposição indevida ou acesso não autorizado.

Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, organização e conservação dos documentos, segurança das informações dos usuários, otimização do espaço físico e aprimoramento do atendimento prestado à população, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais do Setor do Cadastro Único.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria para a fabricação, fornecimento, entrega e instalação de móveis planejados, destinados à organização e estruturação do Setor do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo a conferência das medidas do local, fabricação dos móveis conforme as especificações estabelecidas, fornecimento dos materiais e componentes, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação e acabamento**,** de forma a garantir a completa funcionalidade dos móveis.

Os móveis deverão ser confeccionados de acordo com as características e necessidades do espaço físico do setor, proporcionando melhor aproveitamento do ambiente, organização e armazenamento adequado de documentos, materiais e arquivos, além de contribuir para melhores condições de trabalho dos servidores e para a qualidade do atendimento prestado aos usuários.

A contratação de uma solução integrada, abrangendo fabricação, fornecimento e instalação, mostra-se adequada por permitir que todas as etapas sejam executadas por uma única empresa especializada, garantindo maior padronização, compatibilidade entre os componentes, qualidade na instalação e responsabilidade pela entrega do objeto em condições adequadas de uso.

A solução deverá ainda observar requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, funcionalidade e acabamento**,** considerando o uso contínuo dos móveis e as necessidades específicas do Setor do Cadastro Único, especialmente quanto ao armazenamento organizado e seguro de documentos e informações dos usuários.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade da Administração, proporcionando a adequação do espaço físico, a melhoria da organização dos documentos e materiais, a otimização do ambiente de trabalho e melhores condições para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para a execução do objeto:

1. Ser empresa especializada na prestação de serviços de marcenaria, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação.
2. Realizar, antes do início da fabricação, a conferência das medidas e das condições do local, de modo a garantir que os móveis sejam confeccionados adequadamente ao espaço disponível.
3. Fornecer móveis novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, confeccionados de acordo com as especificações, medidas, materiais e características estabelecidas pela Administração.
4. Utilizar materiais, ferragens, acessórios e demais componentes de **boa** qualidade, resistência e durabilidade, compatíveis com a finalidade e o uso contínuo dos móveis.
5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação e acabamento dos móveis, sem qualquer custo adicional para o Município.

6. Executar a instalação de forma adequada e segura, observando as características do imóvel e preservando as estruturas existentes.
7. Entregar os móveis devidamente instalados, nivelados, fixados e com acabamento adequado, deixando o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços.
8. Substituir, sem qualquer ônus para o Município, peças, componentes ou materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.
9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público durante o transporte, montagem ou instalação dos móveis, providenciando os reparos necessários sem ônus para a Administração.
10. Cumprir o prazo de entrega e instalação estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual.
11. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
12. Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, bem como as orientações fornecidas pela Administração.
13. Considerando que os serviços serão realizados em ambiente que armazena documentos pessoais e informações cadastrais dos usuários do Cadastro Único, a empresa contratada e seus profissionais deverão preservar o sigilo e a confidencialidade das informações eventualmente acessadas durante a execução dos serviços, sendo vedada sua utilização, divulgação, reprodução ou compartilhamento para finalidade diversa da execução contratual.
14. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e segurança dos trabalhos realizados.
15. Todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, montagem, instalação e demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada, salvo aqueles expressamente atribuídos ao Município.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CRONOGRAMA DO PROJETO.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, compreendendo a conferência das medidas do local, fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação e acabamento dos móveis planejados destinados ao Setor do Cadastro Único.

Após a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a empresa contratada deverá realizar a conferência das medidas e das condições do local antes do início da fabricação, ficando sob sua responsabilidade a correta adequação dos móveis ao espaço disponível.

A entrega e instalação dos móveis deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

A execução deverá observar integralmente as especificações, quantidades, medidas, materiais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo os móveis ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente instalados, fixados, nivelados e com acabamento adequado.

Após a conclusão da instalação, o objeto será submetido à conferência e ao recebimento pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações contratadas. Eventuais itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, problemas de montagem, instalação, fixação, ferragens, componentes e demais vícios decorrentes da execução dos serviços, desde que não decorrentes de uso inadequado.

Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito ou desconformidade de responsabilidade da contratada, esta deverá providenciar o reparo ou a substituição do item, sem custos adicionais para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza do problema.

6 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato terá como responsável: Vera Lucia Buranello de Castilho, Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, e terá como gestora do contrato a Liliane Aparecida Ferreira de Proença, portaria nº 571/2026, de 09 de fevereiro de 2026 ou aquela que vier a substituir.

Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando,

se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CIENTE:

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição dos serviços será realizada após a entrega, montagem e instalação integral dos móveis planejados, mediante conferência e verificação pela Administração quanto ao cumprimento das especificações, quantidades, medidas, materiais, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e o devido atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

O pagamento será realizado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que comprovada a regularidade da execução do objeto e inexistam pendências de responsabilidade da contratada.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela empresa contratada após a conclusão da entrega e instalação dos móveis e deverá estar acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração para fins de pagamento.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades na execução do objeto, o pagamento poderá ser suspenso até que a contratada providencie as devidas correções ou substituições, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual.

O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela garantia de 12 (doze) meses**,** permanecendo a empresa responsável pela correção ou substituição de itens que apresentem defeitos ou vícios decorrentes da fabricação, montagem ou instalação, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada mediante processo licitatório, conforme o valor estimado e enquadramento legal previsto na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por hora de serviço prestado.

1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação definido pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
2. O fornecedor será selecionado de acordo com o critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
3. A empresa interessada deverá comprovar que possui condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigido pela legislação e pelo procedimento de contratação.
4. Deverá ainda possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando condições de executar os serviços de fabricação, fornecimento, entrega, montagem e instalação dos móveis planejados, observadas as especificações estabelecidas pela Administração.
5. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, fabricação, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, acabamento, ferramentas, equipamentos e demais despesas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais para a conclusão do objeto.
6. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço, desde que o valor seja compatível com o preço de mercado e que sejam atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a capacidade da empresa e a compatibilidade da proposta com as exigências estabelecidas, sempre que necessário para assegurar a adequada execução do objeto.
8. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO:

9.1. Essa informação consta no item 1 do presente Termo de Referência

9.2. A estimativa total de preço da presente licitação será de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), (menor preço), conforme Art. **23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

9.3 As pesquisas foram realizadas com fornecedores

Empresa 1: xxxxxxxxxx - MEI, CNPJ nº 50.xxx.xxx/0001-xx, Orçamento datado em 10/08/2026, no valor de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).
Empresa: xxxxxx Móveis, CNPJ nº 22.xxx.xxx/0001-xx, Orçamento datado em 11/08/2026, no valor de R$ 24.225,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais).
Empresa: Marcenaria xxxxxx, CNPJ nº 17.xxx.xxx/0001-xx Orçamento datado em 19/08/2026, no valor de R$ 24.830,00 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta reais).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação deverá ser paga com Recurso Federal – Procad- SUAS e IDG, no valor de R$ 23.600,00(vinte e três mil e seiscentos reais).

11– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consta no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, Art. 12, VII, §1 e §2.

12– DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/Serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Barão de Antonina/SP, 02 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Liliane Aparecida Ferreira de Proença
RG. 32.xxx.xx3-x
CPF. 263.xxx.5xx-xx
Função: Gestora Municipal da Assistência Social
Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

Aprovado por:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

1 – OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DO CADASTRO ÚNICO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL".

2 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A despesa total do objeto está estimada em R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

2.2 - O pagamento devido ao contratado será efetuado em até trinta (30) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

2.3 - O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

2.4 O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto sobre Serviços – ISS**, conforme o artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

2.5 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados será observado o que estabelece a legislação vigente da seguridade social e ao FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

2.6 - Somente serão aceitas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.

2.6.1 - A nota fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – **Dispensa de Licitação nº 038/2026 – Processo Licitatório nº 122/2026, e nº de contrato (caso houver),** com relação de quantidade dos objetos/materiais/serviços fornecidos com o valor unitário, total e marca (caso produtos/materiais).

3 - DAS IRREGULARIDADES:

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto/serviço, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição, correção ou complementação;

3.2 - Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a adjudicatária deverá providenciar no prazo determinado pela fiscalização, contados da data de notificação expedida pelo setor responsável, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e no Código de Defesa do Consumidor, mantido o(s) preço(s) inicialmente(s) ofertado(s).

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e VALOR DE REFERÊNCIA:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**QTD**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor de Referência**
01	**01**	**Unid.**	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE MESA PARA ESCRITÓRIO RETA EM MDF, COR CARVALHO NATURAL, COM ESTRUTURA DE METALON, COM PINTURA ESMALTE E INSTALAÇÃO NO LOCAL. MEDIDA MÍNIMA: 1,50 M (C) X 0,80 M (L) X 0,80 M (A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.600,00
02	**01**	**Unid.**	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE MESA PARA REUNIÕES RETA EM MDF, COR CARVALHO NATURAL COM ESTRUTURA DE METALON, COM PINTURA ESMALTE. MEDIDA MÍNIMA: 2 M (C) X 1 M (L) X 0,80 M (A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.700,00
03	**01**	**Unid.**	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE BALCÃO EM L PARA RECEPÇÃO EM MDF, COR CARVALHO NATURAL COM RODÍZIOS DE GEL E INSTALAÇÃO NO LOCAL. MEDIDA MÍNIMA: 1 M X 1M (C) X 0,45 M(L) X 0,80 M (A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.890,00
04	**01**	**Unid.**	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS EM MDF, COR CARVALHO NATURAL COM RODÍZIOS DE GEL, COM PUXADOR E FECHADURA COM CHAVES E INSTALAÇÃO NO LOCAL. MEDIDA MÍNIMA: 1M (C) X 0,45 M (L) X 1 M (A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.530,00
05	**01**	**Unid.**	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS EM MDF, COR CARVALHO NATURAL COM RODÍZIOS DE GEL, COM PUXADOR E FECHADURA COM CHAVES. MEDIDA MÍNIMA: 0,48 M (C) X 0,53 M (L) X 0,59 M (A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.350,00
06	**03**	**Unid.**	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS SUSPENSO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS EM MDF, COR CARVALHO NATURAL, COM PUXADOR E FECHADURA COM CHAVES E INSTALAÇÃO NO LOCAL. MEDIDAS MÍNIMAS: 0,45 M (C) X 1,08 M (L) X 0,37 M (A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 710,00
07	**06**	**Unid.**	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIO ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA PARA ESCRITÓRIO COM 1 PORTA, CONTENDO 4 GAVETAS INTERNAS EM MDF, COR CARVALHO NATURAL COM RODÍZIOS DE GEL, PUXADOR	R$ 2.000,00

			E FECHADURA COM CHAVES. MEDIDA MÍNIMA: 054 M (C) X 0,54 M (L) X 1,44 M (A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	
08	**04**	**Unid.**	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE QUADRO DE AVISO PARA ESCRITÓRIO EM CORTIÇA OU FELTRO PARA USO DE ALFINETES. E INSTALAÇÃO NO LOCAL MEDIDAS MÍNIMA: 1,20 M (C) X, 90 M (L). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 350,00

Valor estimado <u>R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)</u>.
* Valor máximo aceito pela Administração Pública foi estabelecido conforme art. 23 § I da lei 14.133/2021, sendo utilizado parâmetro o menor preço.

5 - PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de entrega e a forma de execução do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I do Aviso de Contratação Direta)

6 – DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL
6.1 Conforme medidas para a contratação serão adotadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 o Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - Dispensa de licitação em razão de valor,
II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA – Apresentar Juntamente com a PROPOSTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), CPF nº ....., RG nº .....no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **É (*ou não*) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/21, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

DECLARAR, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

DECLARA, que em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAR, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: .....
• Banco: ..... Agência:.....

A empresa assume ainda o compromisso de prestar os serviços que lhe forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada e **de acordo com o termo de referência após a requisição/ordem de fornecimento**. Se compromete ainda a sanar quaisquer irregularidades, no prazo determinado pela fiscalização, sem custo adicional para o município.

DECLARAR, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

- **E-mail:**
- **Telefone: ( )**
- **Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... n° ..... CEP.....**

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

DECLARAR, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.**

Razão Social:				
Endereço:	**Bairro:**	**Nº**		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**	**Fone/Fax:**	
CNPJ nº	**Inscrição estadual nº**		**Inscrição Municipal nº**	
Nire:	**Data da Constituição:**		**Início das Atividades:**	**Tipo Jurídico:**
Capital social:				

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	

Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO ou DOCUMENTO EQUIVALENTE

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de .....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone:**
E-mail(s):		**CNPJ nº**

I – OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DO CADASTRO ÚNICO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL".

II – DA PROPOSTA

Obrigatório

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total.
xx	xxx	xxx	Xxxx	xxx	R$	R$

III - VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL EM R$ E POR EXTENSO: R$.....(.....)

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
2 - Declaro, sob as penas da lei, que o produto/serviço ofertado atende todas as especificações exigidas noTermo de Referência.
3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.
4- Declaro ciência da sujeição as sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data:		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C. CORRENTE:**
Nome do Representante: xxxxxxxx Identidade nº: xxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxx --- **Assinatura**		

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
A PROPOSTA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER O TIMBRE E OU COM DADOS DA EMPRESA

ANEXO V – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026 – PROCESSO Nº 122/2026.
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº xxxx
CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxx
ATA / CONTRATO N.º xx/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____
RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

_____
Empresa

Testemunhas:

_____
Nome: / RG: nº

_____
Nome: / RG: nº

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP E A EMPRESA .... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DO CADASTRO ÚNICO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MINUTA CONTRATO Nº .../2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
HOMOLOGADO EM .../.../2026

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **46.634.424/0001-09**, com sede na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, CEP: 18.490-051, e-mail: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, RG nº ....., e CPF nº ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Centro, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, CEP: ....., e-mail: ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., Município de ....., Estado de ....., telefone: ....., e-mail....., neste ato representado pelo Sr. ....., RG nº....., e CPF nº....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., CEP: ....., telefone: ....., e-mail: ..... doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato é decorrente da Dispensa Eletrônica nº **038/2026**, Processo Licitatório nº **122/2026**, do qual foi vencedora a CONTRATADA ....

1.2. **DETALHAMENTO DO OBJETO:** O objeto do presente termo de contrato é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DO CADASTRO ÚNICO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3. A execução e o pagamento observarão a natureza específica de cada item (serviço, locação ou fornecimento de materiais), conforme definido no Termo de Referência.

1.4. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN.	MARCA	VALOR
xxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx
Total.....					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Além dos Atos Convocatórios da Dispensa de Licitação, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência - vinculados ao Edital **Dispensa Eletrônica nº 038/2026**, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ ..... (. .....), que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo em conta corrente: Banco:___, Agência nº:___, Conta Corrente nº: ___, conforme fornecido pela DETENTORA.
3.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do fiscal do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
3.3. No caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.
3.4. As condições de reajuste ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
3.5. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento do quadro de dotações e recursos:

Recursos financeiros: MUNICIPAL e FEDERAL.

3.6 O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.
3.7 O pagamento será realizado após o desconto **do Imposto sobre Serviços – ISS**, conforme o artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.
3.8 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados será observado o que estabelece a legislação vigente da **seguridade social e ao FGTS** quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
3.9 As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços compreendem a fabricação, o fornecimento, a entrega e a instalação dos móveis

planejados, e serão executados nos prazos e etapas fixados no Termo de Referência. A execução começa após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e da realização, pela CONTRATADA, das medições e conferências técnicas necessárias no local de instalação. O local é o Setor do Cadastro Único, no endereço indicado no Termo de Referência.

4.2. A Autorização de Fornecimento/Nota de empenho será encaminhada a CONTRATADA no e-mail _____ fornecido pela mesma, que deverá confirmar seu recebimento.

4.3. A CONTRATADA deverá dispor de materiais, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

4.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas neste termo, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4.5. Na ocorrência de falha ou indisponibilidade que possa comprometer a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização do contrato e adotar as providências necessárias à sua regularização.

4.6. A administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.7. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham ocorrer a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços prestados ou da entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

a) Executar os serviços, objeto deste contrato, dentro das disposições contidas no Termo de Referência.

b) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do Contrato.

c) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.

d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de Barão de Antonina/SP e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e preposto.

e) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

f) Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

g) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.

h) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

i) Cumprir na íntegra o Termo de Referência Anexo I do Aviso de Contratação Direta de Dispensa Eletrônica **038/2026**.

j) Fabricar, entregar e instalar os móveis planejados conforme o projeto aprovado, as especificações do Termo de Referência e os prazos e etapas fixados, realizando previamente as medições e conferências técnicas no local;

k) Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, o projeto executivo ou as imagens de detalhamento dos móveis para aprovação da fiscalização antes do início da fabricação, e entregar, ao final da instalação, o termo de entrega ou documento equivalente para fins de recebimento provisório e definitivo;

l) Comunicar à fiscalização, no mesmo dia, qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, como atraso na fabricação, falta de material, avaria no transporte, defeito de fabricação ou de montagem, ou divergência entre o projeto e as condições do local;

m) Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas na execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade;

n) Manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto, especialmente os relativos ao Cadastro Único e aos atendimentos realizados no setor, observada a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

a) Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, as informações e os elementos necessários à execução do objeto, como o acesso ao local de instalação no Setor do Cadastro Único, em dias e horários previamente ajustados, para as medições, a entrega e a instalação dos móveis;

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços.

c) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula terceira deste instrumento.

d) Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.

e) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os

seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Barão de Antonina/SP;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Barão de Antonina/SP;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;

d) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de Barão de Antonina/SP), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

7.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Barão de Antonina/SP, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Barão de Antonina/SP.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização ficará a cargo da Administração, através de prepostos oficialmente designados para tal função e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.2. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá verificar o cumprimento das condições, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento.

GESTOR	**FISCALIZAÇÃO**
Nome: **LILIANE APARECIDA DE PROENÇA** CPF:	Nome: **VERA LUCIA BURANELLO DE CASTILHO** CPF: .....

8.3. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Verificar a conformidade dos móveis planejados com o projeto aprovado, com o Termo de Referência e com a proposta, incluindo dimensões, materiais, ferragens, acabamentos e cores;

b) Acompanhar as medições, a entrega e a instalação dos móveis, verificando o cumprimento dos prazos e das etapas estabelecidos no Termo de Referência;

c) Verificar a limpeza do local e a remoção de embalagens, sobras e entulhos ao final da instalação;

d) Registrar eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços;

e) solicitar a correção das falhas ou irregularidades constatadas;

f) atestar os serviços efetivamente executados para fins de pagamento.

8.4. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

8.5. A empresa deverá estabelecer comunicação direta e rotineira com a fiscalização do contrato sobre qualquer assunto vinculada ao objeto.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da data deste termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

II. Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, quando pessoa física;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicável.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II – Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses nos pagamentos devidos pela Administração, contado da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança correspondente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4. As hipóteses de extinção observarão o disposto na Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS, DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, do Aviso de Contratação Direta de Dispensa Eletrônica **038/2026**, Especificações e Quantidades do Objeto - Termo de Referência, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.
13.2. A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.
13.3. A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.
13.4. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

II Integram este Contrato, o Processo Administrativo nº **122/2026** – Dispensa Eletrônica nº **038/2026** - e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.

14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

14.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaporanga/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Barão de Antonina/SP, ... de ... de 20.....

CONTRATANTE:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

_____
Nome:
RGnº:

_____
Nome:
RG nº:

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de BARÃO DE ANTONINA

Contratada:

Contrato nº

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DO CADASTRO ÚNICO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Advogado(s)/ Nº OAB

e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BARÃO DE ANTONINA/SP, _____ de _____ de 20……

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:
NOME:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
TIPO DE ATO SOB SUA RESPONDABILIDADE:
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina

CNPJ Nº: ……..

CONTRATADA: .....

CNPJ Nº: .....

CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA

DA ASSINATURA: ……

VIGÊNCIA: .....

OBJETO: ……

VALOR (R$): .....

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, ... de ..... de 20….

RESPONSÁVEL: .....